



presencial, com a visita *in loco* da equipe de trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça para verificação das condições estruturais e de material, quadro de pessoal, distribuição da força de trabalho e análise das rotinas de trabalho empregadas pelo corpo funcional à luz dos normativos vigentes, bem como na forma virtual, dependendo da situação emergencial decorrente da pandemia - COVID 19, realizando-se pesquisas e levantamento de dados registrados nos sistemas de acompanhamento processual e acesso remoto aos autos, a cargo da equipe de tecnologia da informação, permitindo que mais Unidades Judiciárias sejam submetidas à Correição dentro do menor período de tempo.

Art. 2º. As Correições Judiciais Ordinárias nas unidades relacionadas no bloco III e XI serão realizadas, exclusivamente, por meio virtual, com a pesquisa e levantamento de dados registrados nos sistemas de acompanhamento processual e acesso remoto aos autos, a cargo da equipe de tecnologia da informação.

§1º. Caso seja necessário, a equipe de trabalhos das Correições Judiciais Ordinárias poderá solicitar esclarecimentos ou o escaneamento de peças dos processos físicos que tramitam nos Juízos.

§ 2º. As unidades judiciárias deverão apresentar à equipe de trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça todas as informações necessárias à realização das Correições, inclusive procedendo ao preenchimento de formulários e de diagnósticos oportunamente encaminhados.

Art. 3º. A abertura do procedimento correicional dar-se-á mediante registro de Termo/Ata, conforme a modalidade da Correição Ordinária, nos autos do respectivo processo SEI, no primeiro dia do período de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, caso seja necessário, a equipe designada pela Corregedoria Geral da Justiça poderá iniciar a coleta de dados e informações em período anterior à data do início da aludida Correição, com o fito de se apurar a ocorrência de possíveis não-conformidades existentes nos Juízos.

Art. 4º. O encerramento dos trabalhos presenciais nas unidades ocorrerá no último dia dos prazos, constante dos respectivos blocos.

Art. 5º. O encerramento dos serviços na modalidade virtual dar-se-á mediante sessão realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos dois últimos dias do período de que trata o artigo 1º desta portaria, por meio de link de acesso que será encaminhado, oportunamente, para as unidades incluídas no referido rol.

Parágrafo único. Todos os servidores deverão comparecer à reunião virtual de encerramento, salvo motivo relevante plenamente justificado.

Art. 6º. As serventias deverão garantir ampla publicidade à realização dos atos correicionais, encaminhando-se cópias desta Portaria ao conhecimento dos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil/PI, com a atuação nas respectivas Unidades Jurisdicionais.

Art. 7º. **DESIGNAR** o magistrado **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir os trabalhos correicionais, tendo como membros da **EQUIPE DE TRABALHOS** os servidores: **DEMYS RAPHAEL RODRIGUES FIALHO**, **ARIANE FERREIRA LOPES**, **ANNIBAL MARTINS BARBOSA JUNIOR**, **MÁRCIA MARQUES VERAS COSTA** e **TIAGO LEITE LIMA**.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 17/06/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2473381** e o código CRC **FEBBA52E**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 1513/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 17 de junho de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO sugestão contida no expediente oriundo da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC (2470117),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Nº 255/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 22 de janeiro de 2019, com vistas a DESIGNAR o servidor **LUCIANO FERREIRA BANDEIRA FILHO**, matrícula **30358**, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo N. 125/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e outros afins, de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em jornal de grande circulação na cidade de Teresina, em substituição à servidora anteriormente designada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 18/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria Nº 1531/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. **Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o teor da Informação Nº 37951/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2484135),

R E S O L V E:

Art. 1º. **ALTERAR** a Portaria Nº 3657/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 29 de agosto de 2019, publicada no DJe Nº 8745, com disponibilização no dia 04 de setembro de 2019 (2484183), objetivando **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA**, matrícula n. 5124, para atuar como fiscal do Contrato nº 99/2018, destinado à prestação de e serviços continuados de limpeza, conservação de bens móveis e imóveis e remanejamento de móveis, higienização - carregador, **em substituição ao servidor Michael Acioli Beltrão**, matrícula n. 27542, anteriormente designado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 659/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, ora alterada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 18/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.